

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572,
DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL"
(PL157211)**

PROJETO DE LEI Nº 1.572, DE 2011

Suprime o art. 8º.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprime-se o art. 8º, do PL 1.572, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo que a presente emenda visa a suprimir o artigo que estabelece que “nenhum princípio, expresso ou implícito, pode ser invocado para afastar a aplicação de qualquer disposição deste Código ou da lei”.

Se a justificativa de criação do Código Comercial é a criação de princípios gerais para esse ramo de direito, esse artigo vai na contra-mão dessa justificativa, ao submeter os princípios a qualquer legislação esparsa.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE